



CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO PORTUGUÊS

V/ Ref.

Exmã Senhora

N/ Ref. 722/85

ENGã MARIA DE LOURDES PINTASILGO

Data:

25/07/85

Assunto:

PROJECTO PARA A REABILITAÇÃO DA ECONOMIA E SOCIEDADE PORTUGUESAS

Exma. Senhora,

Como é do conhecimento público, divulgou a Confederação do Comércio Português em Conferência de Imprensa, no passado dia 16 de Julho, os seus Contributos para um " Projecto para a Reabilitação da Economia e Sociedade Portuguesas ".

Não se tratando de um documento conjuntural, motivado apenas pela actual situação pré-eleitoral e de próxima Integração Comunitária, representa outrossim este texto a exaustiva selecção de um conjunto de medidas concretas que, na nossa perspectiva, devem ser empreendidas para a dinamização das componentes económica e social na vida portuguesa.

Como pode compreender, não pretende a Confederação do Comércio com este Projecto esgotar a multiplicidade de aspectos em que, no plano socio-económico, o diagnóstico se impunha para que a terapêutica se aplicasse com eficácia.

Entendemos de resto que, quanto a numerosas questões focadas, se aconselha um maior desenvolvimento nas medidas preconizadas, o qual desde já anunciamos pela futura divulgação de aditamentos em separata a este texto, integrando suplementos específicos sobre algumas das mais importantes matérias tra-

.../

/...

.2.

tadas. Não sendo assim conjuntural é este um trabalho que nos propomos desenvolver na especialidade com novos contributos.

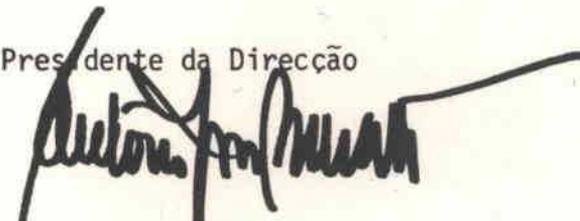
Reclamado de há muito pelas forças vivas da economia e sociedade portuguesas, de que representamos directamente um importantíssimo sector (132 Associações, congregando mais de 220 mil agentes económicos, a que estão ligados cerca de meio milhão de portugueses), impunha-se à Confederação do Comércio assumir a sua quota de responsabilidade no contributo para esta tarefa gigantesca, que terá de contar com o empenhamento de todos.

Recolhido da longa experiência vivida pelas nossas Estruturas e seus Associados, esperamos que as medidas que este Projecto contém sejam analisadas, atendidas e consideradas na prática futura das diversas entidades connosco co-responsáveis pela reabilitação da economia e sociedade portuguesas.

Foi com este espírito que o divulgámos, é com estes propósitos que temos o prazer de lho enviar agora, esperando a reflexão e a resposta que, estamos convencidos, deverá suscitar.

Prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção



A. J. Alves Barata

Anexo: o indicado
ASM/ACC



PROJECTO PARA A REABILITAÇÃO DA ECONOMIA

Fundação **E** Cuidar o Futuro
SOCIEDADE PORTUGUESAS

CONTRIBUTOS DA CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO



JULHO DE 1985

I N D Í C E

INTRODUÇÃO

<u>A RAZÃO DE UM PROJECTO</u>	pág. 01
<u>I. ASPECTOS INSTITUCIONAIS</u>	pág. 07
1. <u>REVISÃO CONSTITUCIONAL</u>	pág. 07
1.1. <u>Definição do modelo económico.</u> <u>O sector empresarial do Estado</u>	pág. 07
2. <u>REFORMA ADMINISTRATIVA</u>	pág. 09
2.1. <u>Descentralização autárquica.</u> <u>As regiões administrativas e as " regiões económicas "</u>	pág. 10
3. <u>PARCEIROS SOCIAIS. SEU PAPEL</u>	pág. 11
3.1. <u>O Conselho Permanente de Concertação Social</u> <u>e o Conselho Nacional do Plano</u>	pág. 11
3.2. <u>O reforço do Associativismo</u>	pág. 12
3.3. <u>O modelo dos Conselhos Económico-Sociais</u>	pág. 12
4. <u>COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>	pág. 13
5. <u>INTEGRAÇÃO EUROPEIA.</u> <u>A MODERNIZAÇÃO NO QUADRO COMUNITÁRIO</u>	pág. 14
6. <u>AS COMUNIDADES PORTUGUESAS NO MUNDO.</u> <u>O CONSELHO DAS COMUNIDADES</u>	pág. 14

./...



II. <u>ASPECTOS SOCIAIS E LABORAIS</u>	pág. 16
1. <u>ASPECTOS SOCIAIS</u>	pág. 17
1.1. <u>Ensino Profissionalizante</u>	pág. 17
1.2. <u>Formação Profissional, a Escola, a Empresa, a Associação, o Estado</u>	pág. 17
1.3. <u>Estatuto dos Agentes Económicos</u>	pág. 19
1.3.1. <u>Estatuto Deontológico do Comerciante</u>	pág. 19
1.4. <u>Legislação Económica</u>	pág. 20
1.4.1. <u>Legislação e Código Comerciais</u>	pág. 20
1.4.2. <u>Código das Sociedades Comerciais</u>	pág. 21
1.5. <u>Higiene e Segurança no Trabalho</u>	pág. 21
1.6. <u>Segurança Social dos Trabalhos Independentes, Previdência dos Comerciantes e Previdência em Geral</u>	pág. 22
1.7. <u>Publicidade</u>	pág. 23
1.7.1. <u>Código da Publicidade</u>	pág. 23
2. <u>ASPECTOS LABORAIS</u>	pág. 24
2.1. <u>Política de Emprego</u>	pág. 24
2.2. <u>Legislação Laboral.</u> <u>Apreciação geral</u>	pág. 25
2.3. <u>Período de Funcionamento e Horário de Trabalho</u>	pág. 26
2.3.1. <u>Período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais</u>	pág. 26

.../



2.3.2.	<u>Trabalho Nocturno</u>	pág. 28
2.3.3.	<u>Período de funcionamento das instituições de crédito e serviços públicos</u>	pág. 28
2.4.	<u>Contrato de Trabalho</u>	pág. 29
2.4.1.	<u>Modalidades específicas de contratos de trabalho</u>	pág. 30
2.4.1.1.	<u>Trabalho a tempo parcial</u>	pág. 30
2.4.1.2.	<u>Trabalho Temporário</u>	pág. 31
2.4.1.3.	<u>Contrato a Prazo</u>	pág. 31
2.4.2.	<u>Cessaçãodo contrato de trabalho</u>	pág. 33
2.5.	<u>Contratação Colectiva</u> <u>Intrumentos de regulamentação colectiva</u>	pág. 34
2.6.	<u>Greve e lock-out</u>	pág. 35
III.	<u>ASPECTOS ECONÓMICOS E FINANCIROS</u>	pág. 37
1.	<u>ASPECTOS GERAIS</u>	pág. 38
2.	<u>CAMPOS REFERENCIAIS DE ACTUAÇÃO</u>	pág. 39
2.1.	<u>Definição do Modelo Económico</u>	pág. 39
2.2.	<u>Política Orçamental</u>	pág. 40
2.3.	<u>Política Fiscal</u>	pág. 41
2.4.	<u>Política de Crédito</u>	pág. 42
2.5.	<u>Política de Investimento</u>	pág. 43
2.6.	<u>Política Monetária Financeira e Cambial</u>	pág. 44
2.7.	<u>Política de Rendimentos e Preços</u>	pág. 45

.../

2.8. <u>Transparência de Informação do Governo</u> <u>para os Agentes Económicos</u>	pág. 45
2.9. <u>Apoio às PME's Comerciais</u>	pág. 46
2.10. <u>A Adesão de Portugal às Comunidades</u>	pág. 47
<u>CONCLUSÃO</u>	pág. 50

Fundação Cuidar o Futuro



INTRODUÇÃO. A RAZÃO DE UM PROJECTO

Fundação Cuidar o Futuro



INTRODUÇÃO. A RAZÃO DE UM PROJECTO

Numa altura em que as atenções gerais se voltam para as perspectivas políticas do curto prazo, com a realização próxima de eleições presidenciais, autárquicas e legislativas, a Confederação do Comércio Português está mais do que nunca consciente da gravidade da situação vivida pelo País.

Aproximando-se a integração no Quadro Comunitário Europeu, a instabilidade político-governativa constante e, fundamentalmente, razões que respeitam à estrutura da economia e sociedade portuguesas, tornam imprescindível uma actuação firme e decisiva dos responsáveis.

É neste quadro que a Confederação do Comércio Português apresenta o seu Projecto para a Reabilitação da Economia e Sociedade Portuguesas.

Em mais um momento decisivo da sua História, Portugal depara-se confrontado no desafio da adaptação a realidades sócio-económicas, tão completamente novas mesmo para países fortemente industrializados, que o estigma do nosso tradicional sub-desenvolvimento dificilmente deixaria prever, ainda há poucos anos, que nos pudéssemos encontrar agora perante tal situação.

Fundação Cuidar o Futuro

Na sua aparência, dir-se-ia que esta pretensa alteração de circunstâncias, corresponderia a um amadurecimento sem crescimento, a uma passagem directa e brusca da infância ao estado adulto de toda uma sociedade, de todo um modelo económico. Faltaria sempre uma transição consciente, ponderada e por etapas que garantisse a adaptação das estruturas e mentalidades.

Vivemos com uma Agricultura incipiente. Não conhecemos um processo de Industrialização visível. Estamos dotados de um sistema de trocas Comerciais sem as infra-estruturas necessárias, deficientemente dimensionado, reflectindo no plano nacional e internacional a pouca agressividade da nossa economia e manietado por toda a casta de entraves ao seu livre curso.

Dir-se-ia que o imenso salto qualitativo que se nos propõe não representaria mais do que a atracção pelo abismo de uma sociedade desiludida com uma economia em colapso.

Encontramos um aparelho de Estado esmagado pela dimensão absurda de uma máquina ineficaz e proibitivamente onerosa, em que os serviços públicos administrativos, mergu

.../



lhados no tráfico de interesses, encontram em si-próprios toda a razão da sua existência. Verificamos que as empresas públicas são por si mesmas e o desequilíbrio financeiro crónico dos Orçamentos.

Tudo indicaria que, falar-se de um desafio para a transformação da sociedade e economia portuguesas, não passaria da criação de mais um "facto político" destinado a afastar as nossas preocupações das dificuldades essenciais a vencer.

Mas o desafio existe.

Fruto da mudança de mentalidades, feitas as opções qualitativas fundamentais quanto às formas superiores de auto-regulamentar os seus interesses, uma sociedade que não atravessou verdadeiramente a chamada Era Industrial sente a necessidade de recuperar decisivamente do atraso sofrido, emparceirando com economias mais desenvolvidas, nomeadamente no quadro da CEE, no limiar de uma época em que a palavra-de-ordem é, já: "Tecnologia".

Se as forças vivas de toda uma sociedade seguem já os agentes económicos na convicção partilhada da inevitabilidade da modernização, devem os nossos governantes, independentemente das suas simpatias partidárias, empenhar-se também e, mais do que isso, obrigar-se a garantir as condições necessárias à profunda remodelação das estruturas e o respeito pela iniciativa dos seus Parceiros económicos e sociais.

Estamos infelizmente habituados a que as nossas propostas concretas, como as que a seguir se enunciam neste "Projecto", obtenham como resposta a promessa vã de quem não pensa cumprir, o alheamento inconsciente dos que não conhecem os problemas que deveriam enfrentar e os adiam, a incompetência ou a pura ignorância de quem ocupa postos para que não é vocacionado, ou a recusa obstinada dos que preferem ceder a imperativos, tantas vezes inconfessáveis, do pequeno jogo político de interesses pessoais ou partidários, com objectivos de curto prazo.

Pensamos que a imperiosa necessidade de definição clara e rigorosa de um modelo sócio-económico pelo qual nos devemos pautar, não se compadece com a instabilidade político-governamental que temos vivido nos últimos onze anos, em que foram ensaiadas todas as operações de cosmética possíveis, na tentativa de dar credibilidade ao modelo político dirigente. É necessária a consolidação do regime democrático e a paz social.

Mas julgamos que isso não basta.



Não devem os agentes económico-sociais pagar o preço de uma falsa "Estabilidade", feita de promessas adiadas, de negligência, de incompetência, de compadrios político-partidários, e que, afinal, resulta sempre em novo período de instabilidade político-governativa, a que segue uma nova operação cosmética, reiniciando-se o inevitável ciclo.

Queremos um modelo económico-social, cujas regras se encontrem tão perfeitamente definidas e assentes, que resista a estes processos cíclicos de inoperância governativa, intervalados por remodelações constantes dos quadros de dirigentes.

Se um clima de permanente crise político-partidária-governativa não contribui para reforçar a confiança da sociedade e robustecer a sua economia, não deverá também pretender-se que uma "Estabilidade" meramente formal sirva de pretexto e alibi ao livre curso de inoperância dos dirigentes.

A estabilidade político-governativa deve preservar-se, apenas enquanto se revelar eficaz em termos de recuperação e relançamento económicos, enquanto contribuir para realizar as reformas sociais indispensáveis. A estabilidade pela estabilidade apenas serve os desígnios de quem pretende conservar-se e conservar consigo estruturas inadequadas e ultrapassadas, quando o que se pretende é Progresso.

Queremos que os nossos dirigentes políticos sintam a instabilidade se ela representar a transformação das estruturas, devidamente ordenada segundo regras bem definidas, se ela significar que estão em curso as reformas que acompanham a modernização.

Queremos que os nossos governantes sintam a instabilidade dos seus postos dirigentes, se isso demonstrar que sabem ser necessário estimular e acompanhar de muito perto a evolução da economia e sociedade portuguesas.

Em 1985, o espectro do retorno a 1973, ou a 1975, não é já um cenário credível, ao contrário do que alguns políticos parecem querer fazer acreditar.



Sabemos que a hora, neste final do século XX, é de progresso, de modernização, de aposta no futuro.

Sabemos também que o regresso ao passado só é possível se virarmos costas a esse desafio.

Quando adiante pugnamos pela revisão constitucional, é na reformulação, adaptação e clara definição do modelo económico-social às novas realidades, que pensamos.

Entendemos que é tempo de reconhecer, até para que não restem a ninguém dúvidas, que o regime democrático se encontra consolidado.

Os arranjos super-estruturais, ao nível da organização do poder político, salvo nos aspectos que directamente impliquem com a organização da estrutura económica e social do País, preocupam-nos menos, desde que se salvaguardem a devida autonomia e constância de funcionamento dos princípios e regras enformadoras do modelo sócio-económico.

Fundação Cuidar o Futuro

A acção dos agentes económicos, principais forças vivas de uma sociedade em transformação, não pode depender dos sobressaltos estritamente político-partidários, com reflexos governativos. Se isto for garantido, no quadro democrático existente, pouco nos preocuparão as pequenas alterações de conjuntura política dirigente, pois a estabilidade, também a esse nível, virá por acréscimo.

O desafio existe, portanto. A nós, agora, de o enfrentar em conjunto, com coragem e determinação.

Impõe-se, neste quadro a intervenção directa das estruturas associativas, que representam os agentes económicos, na definição e aplicação da política económica e social, global ou sectorial, no plano nacional, como no plano regional.

A Confederação do Comércio Português, com as suas 132 Associações, que representam

.../



220 mil agentes económicos num sector a que estão ligados mais de meio milhão de portugueses, sente-se obrigada a não recusar o desafio, empenhando-se activamente em contribuir na tarefa imensa da reabilitação da economia e sociedade portuguesas.

Neste sentido, elaborámos um Projecto no qual se contêm as medidas essenciais que, segundo a nossa análise exaustiva da realidade sócio económica portuguesa, preconizamos com esse propósito bem definido e de que seguidamente damos conta.

A um desafio respondemos com propostas concretas para o enfrentar e vencer, que são elas próprias, também, um convite à reflexão sobre os problemas e um desafio à nossa capacidade de realização.

A um desafio respondemos assim com outro desafio.

" QUEM QUISER QUE NOS ACOMPANHE "

Fundação Cuidar o Futuro



I. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Fundação Cuidar o Futuro



I. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

1. - REVISÃO CONSTITUCIONAL.

De acordo com a análise que expusemos na introdução a este texto, pensamos que as profundas alterações que devem verificar-se nas estruturas económicas e sociais existentes, devem possuir um quadro institucional que as enforme e permita aos agentes económicos, nomeadamente no Comércio, contar com regras claras e princípios perfeitamente definidos por forma a não sofrerem as vicissitudes das alterações político-governativas meramente circunstanciais.

Não se trata, portanto, da organização do poder político no Estado, mas da revisão da chamada Constituição Económica, bem como dos limites materiais que a impedem (Artº 290º).

É claro que grande parte das medidas que preconizamos no plano macro-económico se reflectem em aspectos parcelares da organização do modelo económico (caso da matéria fiscal, da política financeira e de crédito, do regime laboral, da política de comércio interno e externo), pelo que as trataremos pormenorizadamente adiante, na sua sede própria.

Aqui, é dos aspectos fundamentais da revisão da Constituição Económica que cuidaremos.

1.1. - Definição do modelo económico. O sector empresarial do Estado.

Abandonando princípios ultrapassados, que revelaram já a sua total inadequação à nova realidade económica, deveria a Constituição suprimir todas as excessivas impo-

sições que contêm, apontando para modelos inexecutáveis de economia rigidamente planificada.

A flexibilização das regras que pautam o exercício da actividade dos agentes económicos, no sentido da progressiva liberalização e desmantelamento de entraves burocráticos ao desenvolvimento da iniciativa privada e à organização dos processos produtivo e de distribuição, deve ser reputada de absolutamente essencial.

Por outro lado, parece perfeitamente demonstrado o peso excessivo do sector empresarial do Estado, no plano dos custos que a sua carga deficitária comporta em contraste com os benefícios que produz em termos de riqueza.

As empresas públicas, debatendo-se no dilema rentabilidade / prestação de serviços públicos acessíveis em situação de monopólio, acabam por se perder na não-concretização de qualquer desses objectivos.

Fundação Cuidar o Futuro

Prestam maus serviços, sem qualidade e altamente remunerados. Acumulam déficits, fruto de gestões ruinosas e incompetentes. Não admitem concorrência, como forma de se tornarem imprescindíveis e gozar de privilégios sem paralelo nos respectivos sectores. Desequilibram sôzinhas o Orçamento do Estado, onerando a sociedade e a economia sem a contrapartida de uma utilidade efectiva.

Deve, pois, procurar-se o desmantelamento do monopólio empresarial do Estado, eliminando princípios injustificáveis de irreversibilidade das nacionalizações em sectores inteiros, permitindo a concorrência de entidades privadas em áreas económicas até agora vedadas.

Relativamente às empresas do sector estatal cuja subsistên-



cia se justifique, deverão ser-lhes exigida a apresentação pública de contas com regularidade, devendo igualmente as mesmas ser fundamentadas quanto ao agravamento dos custos dos serviços prestados e das respectivas taxas, contendo a explicitação dos critérios de investimento que, porventura, os justifiquem.

2. - REFORMA ADMINISTRATIVA.

Os serviços públicos administrativos, uma máquina burocrática gigantesca, muito próxima da total paralisia, estão totalmente desfasados das necessidades de modelo económico e social por que pugnamos.

Falar de " Reforma Administrativa ", é falar do descongestionamento e racionalização dos serviços públicos e do desmantelamento da presente máquina administrativa. É voltá-los para os seus objectivos verdadeiros, como agentes de apoio à sociedade e economia portuguesas, verdadeira imagem que devem ser da ligação entre as forças económicas e sociais e o poder político dirigente

" Fazer " a reforma administrativa não é criar mais serviços administrativos, exclusivamente para aumentar os efectivos do funcionalismo público, reunir comissões e grupos de trabalho totalmente inúteis. Veja-se a este propósito que a Administração Pública Estadual passou de 196.000 funcionários no ano de 1968 para cerca de 448.000 no presente ano, facto que representa uma média de mais de 1.000 funcionários por mês.

Reformar a Administração Pública é colocar serviços onde os agentes económicos e sociais deles necessitem, no apoio às suas acti-

vidades, atentos às suas carências de informação, formação e financeiras. É tornar os departamentos governamentais mais ágeis no atendimento dos que a eles recorrem, contribuindo verdadeiramente para a organização e coordenação das diversas actividades, fiscalizando com rigor e isenção a observância das regras que pautam a acção dos agentes económicos.

Operacionalizar a Administração Pública é, também, numa sociedade onde crescem a violência e o terrorismo, garantir a segurança de pessoas e bens, através de uma actuação eficaz das forças encarregadas de manter a ordem pública.

2.1. - Descentralização autárquica. As regiões administrativas e as " regiões económicas ".

Parece indispensável, na linha da maior maleabilidade que vimos defendendo para a Administração Pública, o reforço das estruturas autárquicas do chamado " Poder Local ".

Pela sua maior proximidade física e geográfica, tudo aconselha a dotar os órgãos do Poder Local dos meios administrativos e financeiros necessários a um mais cabal acompanhamento dos problemas específicos de cada região, nos diversos sectores sócio-económicos que nela existam.

Os meios administrativos deverão apoiar-se também em recursos técnicos existentes ou a criar como garantia do bom encaminhamento dos meios financeiros e para a viabilização dos projectos de âmbito autárquico.

A descentralização não deverá conduzir à irresponsabilidade ou ao vicioso sistema das " obras de prestígio ", devendo insistir-se na responsabilização dos titulares dos



órgãos autárquicos, por despesas para além do que lhes seja imposto pelos limites constantes nos respectivos orçamentos, por forma a evitar a má aplicação dos fundos públicos.

De acordo com uma correcta política de ordenamento do território, que estimule a criação das estruturas adequadas ao desenvolvimento harmónico das potencialidades sócio-económicas de cada região, deverá avançar-se na definição de " regiões administrativas ", que substituam a actual divisão distrital.

Propõe-se especialmente a implementação de polos de desenvolvimento económico regional, de acordo com as necessidades locais e do País na sua globalidade, sem a rigidez, evidentemente, que a Constituição apontava programaticamente, ao pretender instituir — sem resultado —, as chamadas " Regiões - Plano " .

3. - PARCEIROS SOCIAIS. SEU PAPEL.

3.1. - O Conselho Permanente de Concertação Social e o Conselho Nacional do Plano.

Perante a experiência recolhida da actual existência de um Conselho Permanente de Concertação Social e de um Conselho Nacional do Plano, parece óbvio que se deverá evoluir para formas diferentes de representação e intervenção dos agentes sócio-económicos na definição das políticas que digam respeito à actividade que exercem, com garantia de acesso atempado a fontes de informação e como forma de permitir a necessária e consciente caracterização das situações sobre as quais os Parceiros Sociais são chamados a pronunciar-se.





3.2. - O reforço do Associativismo.

O primeiro dos passos a dar passa pelo reforço do Associativismo, garantindo uma representação forte e coesa, a vários níveis, dos agentes económicos e das forças vivas da sociedade, enquadrados em estruturas de fim economicamente desinteressado, com dirigentes e quadros técnicos devidamente formados e empenhados da sua missão de de fesa consciente e responsável dos seus Associados.

Uma — apenas uma — das medidas a adoptar neste sentido passaria pela isenção de portes postais às publicações pe riódicas destas Estruturas Associativas.

3.3. - O modelo dos Conselhos Económico-Sociais.

Garantida a representação associativa dos agentes sócio-económicos, deverão instituir-se órgãos colegiais de consulta permanente pelos titulares do poder político, que não só influenciem como determinem o sentido das decisões dos governantes em todas as matérias de incidência social e económica.

Não parecerá indispensável a composição tripartida nestas estruturas consultivas, uma vez que cumprirá ao Governo obter o seu parecer, sem necessariamente participar nas suas deliberações.

Integrados pelos representantes dos agentes económicos e das suas forças vivas na sociedade, o seu modelo possível será o dos Conselhos Económico-Sociais Europeus. Tal modelo deverá, contudo, assegurar uma função consultiva sis temática e, na falta de uma segunda Câmara no sistema par lamentar português, os pareceres do Conselho deverão considerar-se obrigatórios e indispensáveis, em todas as matérias de carácter social e económico.

As ideias de estabilidade económico-social de conjuntura,

a qualquer preço, e a de planificação rígida da economia, que presidiram à criação, respectivamente do C.P.C.S. e do C.N.P., não são, como já vimos, defensáveis ao ponto de impedir a substituição destes órgãos com duração naturalmente limitada. De provisórias, há que transformá-las noutras estruturas de carácter definitivo.

4. - COMUNICAÇÃO SOCIAL.

A Comunicação Social, chamada o "quarto poder", é um elemento auxiliar imprescindível da acção de transformação da economia e sociedade portuguesas.

Aos Parceiros económico-sociais deverão os órgãos de comunicação social estatizados dar um tratamento compatível com a sua importância e papel desempenhado, atentos que têm de permanecer à realidade da vida portuguesa, com independência e sem clientelismo governamental, sem buscar o sensacionalismo do "facto político" de conjuntura, um pouco ao contrário do que infelizmente vem sendo hábito em certos casos.

As leis da R.T.P., da Rádio e da Imprensa deverão assegurar aos Parceiros Sociais regimes suplementares de utilização dos "tempos de antena". Deve-se alargar a sua participação nos noticiários regionais.

A opinião pública deve manter-se informada com isenção e imparcialidade dos problemas reais do País.

Sem o tratamento jornalístico adequado que dê a expressão cabal dos verdadeiros problemas da economia e sociedade portuguesas, abandonando-se o aproveitamento político destas realidades, pouco ou nenhum peso terão as vozes dos que procuram a transformação e a modernização necessárias.



5. - INTEGRAÇÃO EUROPEIA. A MODERNIZAÇÃO NO QUADRO COMUNITÁRIO.

Embora, como é óbvio, toda a análise que vimos fazendo e todas as medidas que vimos preconizando fossem igualmente ajustadas independentemente da nossa adesão ao Mercado Comum, é evidente que a nossa inserção nas Comunidades é factor determinante da maior premência e acuidade de uma e de outras.

O sucesso da Adesão de Portugal ao Mercado Comum exige a aproximação do modelo económico português ao dos restantes Estados-Membros, a supressão das distorções de concorrência, decorrentes da intervenção do Estado na Economia, a criação de condições propícias ao investimento produtivo de modo a corrigir realmente o déficit da balança de transacções correntes, a reestruturação do sistema bancário, a criação de um mercado de capitais que constitua uma fonte alternativa de financiamentos, a erradicação drástica da ineficiência e corrupção da administração pública e a estabilidade dos quadros políticos de modo a constituírem interlocutores responsáveis.

6. - AS COMUNIDADES PORTUGUESAS NO MUNDO. O CONSELHO DAS COMUNIDADES.

Virado para a emigração, em consequência da sua ancestral carência de recursos, Portugal espalhou pelo mundo muitos dos seus maiores valores culturais, técnicos e humanos.

Estas Comunidades Portuguesas, dotadas de homens e mulheres que, dispendo dos recursos necessários, contribuíram grandemente para o desenvolvimento económico dos países de acolhimento, transportaram consigo, em muitos casos, a imagem do verdadeiro agente de transformação económica.



Empresários da maior importância em países tão distintos como, por exemplo: a África do Sul, os Estados Unidos da América ou o Brasil, a estes portugueses não basta o elo linguístico e a recordação vaga da cultura portuguesa para os interessar na recuperação económica do seu País de origem.

Surgem, pois, como imperativos fundamentais a desenvolver:

- a) A criação de laços comerciais que satisfaçam as necessidades dos emigrantes através de um processo de oferta permanente e em qualidade de produtos portugueses, aproveitando os seus tradicionais hábitos de consumo;
- b) A promoção de condições estruturais económicas que sensibilizem o empresário português residente no estrangeiro a privilegiar o nosso País como objecto do seu investimento.

Fundação Cuidar o Futuro



II. ASPECTOS SOCIAIS E LABORAIS

Fundação Cuidar o Futuro



II ASPECTOS SOCIAIS E LABORAIS1. ASPECTOS SOCIAIS1.1. - Ensino Profissionalizante

Sendo certo que a grande massa dos desempregados existente em Portugal é integrada por jovens sem qualificação profissional específica, é imprescindível que, ao nível de escolaridade obrigatória, se criem programas de ensino profissionalizante, sem intuítos classistas, que os apetrechem dos conhecimentos técnicos indispensáveis ao seu enquadramento sócio-profissional.

Sem a verdadeira Formação Educativa, a Formação Profissional verá a sua utilidade e campo de aplicação fortemente limitados. A aprendizagem não pode substituir o ensino profissional. Por outro lado a carência de estruturas eficientes do ensino técnico ou politécnico de carácter superior e de cariz essencialmente prático surge como uma das causas principais de falta de mão de obra especializada, criando situações de desemprego injustificado que urge combater.

1.2. - Formação Profissional, a Escola, a Empresa, a Associação, o Estado

A Confederação do Comércio entende que a adaptação da economia e sociedade portuguesas às novas realidades, ditadas pela evolução tecnológica e pela modernização indispensável, não pode sequer iniciar-se sem que se cuide da formação profissional dos agentes económicos (empresários, quadros técnicos e administrativos e demais trabalhadores das empresas).

A formação profissional deverá realizar-se na escola e na empresa, constituindo também um dos principais serviços a prestar pelas Estruturas Associativas representativas dos agentes económicos aos seus Associados.



Na Escola e na Empresa, em alternância, um verdadeiro regime de Aprendizagem para os jovens; na empresa em colaboração com o Estado, através da celebração de Acordos protocolares; pelas Associações directamente aos agentes económicos, quer através de Assistência Técnica, quer de Acções de Dinamização Associativa, ou de Cursos de Formação Profissional multidisciplinares ou especializados em matérias precisas de interesse e actualidade; ou, ainda, pela celebração de Protocolos que proporcionem a criação de Centros de Formação Permanente de gestão conjunta, nacionais ou regionais: a Formação Profissional deve prosseguir como um dos principais objectivos, de responsabilidade tripartida do Estado e das Estruturas Associativas representativas dos Parceiros económico-sociais.

É fundamental, contudo, que para além da definição de opções fundamentais por áreas e métodos de formação, se dotem os interessados dos recursos financeiros disponíveis (nomeadamente Comunitários, como no caso do Fundo Social Europeu), que permitam tornar exequíveis os programas apresentados.

O Instituto do Emprego e Formação Profissional é também um instrumento fundamental de execução das políticas de emprego que se definam. O seu funcionamento deve pautar-se pela transparência de métodos, nomeadamente no que se refere à administração das dotações orçamentais que lhe estão afectas.

O acolhimento dos mais elementares princípios de operacionalidade e de efectiva participação dos principais destinatários da sua acção (os Parceiros Sociais) na sua gestão exige muito mais do que consagra o diploma recentemente publicado (D.L. 247/85, de 12-7).

Com efeito, enquanto no seio do Conselho Permanente de



Concertação Social emitiram os Parceiros um parecer unânime, que deveria obrigar à adopção de uma estrutura orgânica para aquele Instituto que representasse o verdadeiro tripartismo na sua gestão, optou o Governo por não o instituir em qualquer dos órgãos criados.

Antevê-se assim impossível que o actual I.E.F.P. com esta estrutura orgânica, possa levar a efeito correctamente a execução das necessárias políticas de emprego e formação, pelo que se deverá reconsiderar urgentemente o interesse dos Parceiros Sociais na participação dos seus órgãos, no modelo mitigado e inútil de representação que assim se prevê.

1.3. - Estatuto dos Agentes Económicos

1.3.1. - Estatuto Deontológico do Comerciante

Fundação Cuidar o Futuro

Uma das peças fundamentais na definição das regras que devem enformar o sistema sócio-económico e pautar a actividade dos agentes, consiste na criação de princípios e normas precisas que regulamentem e moralizem o acesso e exercício dessa actividade.

Trata-se de instituir normativos, que impeçam que se caracterizem como agentes do desenvolvimento económico aqueles que vivem à margem do sistema, alimentando actividades ilícitas, promovendo o contrabando, actuando em concorrência desleal, sem respeitar as suas obrigações perante a sociedade, dando livre curso à economia paralela.

Para tal surgem como necessárias:

- a) Uma clara caracterização dos agentes económicos, por sectores e a definição de condições mínimas para o acesso e exercício da respectiva actividade, que afastem os prevaricadores



contumazes e os elementos nocivos às respectivas profissões, à economia e à sociedade em geral.

- b) Uma fiscalização eficaz e isenta que proteja os verdadeiros agentes económicos. Tal fiscalização seria devidamente acompanhada pela implementação do direito de mera ordenação social, aplicado descentralizadamente por instituições independentes, revertendo o produto das coimas para acções concretas de desenvolvimento económico e técnico-profissional.
- c) Uma participação activa das Estruturas Associativas representativas dos agentes económicos, como forma de permitir um dos seus mais importantes papéis no apoio aos seus Associados.
- d) Uma definição transparente dos Deveres dos Comerciantes para com a Comunidade em Geral e para com os seus clientes em particular.

Fundação Cuidar o Futuro

1.4. - Legislação económica

É sabida a necessidade da revisão conjunta da legislação económica existente, excessivamente dispersa em inúmeros diplomas avulsos e em grande parte desactualizada, carecendo de alterações profundas ou até de revogação pura e simples.

1.4.1. - Legislação e Código Comerciais

Para citar apenas um dos exemplos mais gritantes, valerá a pena referir o caso do Código Comercial, velho de cem anos, quase totalmente substituído



por legislação avulsa, a que falta homogeneidade e uma lógica interna aceitável.

1.4.2. - Código das Sociedades Comerciais

Entre muita legislação, cuja revisão e coordenação se imporia, caso do Estatuto dos Agentes Económicos, da legislação e processo de falência, dos diplomas sobre delitos anti-económicos, das regras sobre concorrência, do regime de investimentos estrangeiros, entre tantos outros, ressalta pela sua importância a necessidade de publicação de um verdadeiro Código das Sociedades Comerciais.

A realidade empresarial portuguesa não se compadece já com o regime desactualizado, que no velho Código Comercial define ainda o estatuto jurídico das sociedades comerciais.

Importantíssimos agentes económicos, mesmo numa sociedade onde predomina a pequena e média empresa, as sociedades comerciais exigem, de há muito, uma regulamentação unificada e consentânea com a sua natureza, estrutura e finalidade económica.

1.5. - Higiene e Segurança no Trabalho

A regulamentação desta matéria deverá ter em conta imperativos de uma dupla natureza.

É certo que se devem preservar os trabalhadores de condições de trabalho que comportem altos riscos profissionais, garantindo-se também a prestação de actividade nas melhores condições ergonómicas e de ambiente.



Não deve, porém, esquecer-se - sobretudo para os escritores, comércio e serviços - que não podem defraudar-se as expectativas dos agentes económicos, quanto ao exercício da sua actividade empresarial em unidades já instaladas e sujeitas a licenciamento e de difícil adaptação imediata a exigências nesta área, com custos económicos incomportáveis para a maioria.

Propõe-se, assim, que, por forma a evitar uma excessiva discricionariedade das inspecções económicas, se recomende às unidades já instaladas uma progressiva adaptação às novas condições de ergonomia e ambiente de trabalho, na medida do razoável e realizável e tomando em consideração as suas condições económicas e urbanísticas e a eficácia de tais medidas.

Por outro lado, o Estado deveria encarar com mais seriedade a concessão de benefícios fiscais para as empresas que introduzam nos locais de trabalho dispositivos especiais em matéria de prevenção de riscos de acidente.

Fundação Cuidar o Futuro

1.6. - Segurança Social dos Trabalhadores Independentes, Previdência dos Comerciantes e Previdência em Geral

Deve optar-se pela integração do comerciante, como qualquer outro cidadão, no regime geral de Previdência, que elimine as desigualdades existentes.

Nestes termos entender-se-ã que:

- a) Quanto aos administradores e gestores de empresas, deveriam estes beneficiar do regime geral, extensivo aos trabalhadores por conta de outrem.
- b) No que respeita aos empresários em nome individual, deveriam estes poder beneficiar do regime geral de Assistência Social por velhice, invalidez ou doença,



comum aos trabalhadores por conta de outrem, com percentagens de desconto, que representassem o reconhecimento do risco da iniciativa empresarial e do seu esforço para o desenvolvimento da economia e sociedade portuguesas.

- c) No plano geral cumprirá sublinhar que se torna inadiável encarar-se a criação de novos esquemas de Previdência, mais racionais e justos e menos onerosos para os que suportam os seus encargos.

Dentro dos mesmos, entende-se que é altura de conferir relevância a esquemas supletivos, ou mesmo alternativos susceptíveis de assegurar complementos a subsídios de doença, maternidade e invalidez, para além do reforço das reformas, que obvie às insuficiências e à degradação do regime actual que não contempla, a breve ou médio prazo, as necessidades da população dependente.

Fundação Cuidar o Futuro

1.7. - Publicidade

Preocupados e empenhados activamente no desenvolvimento do bem-estar dos portugueses, os agentes económicos rejeitam a falsa ideia difundida por organizações que se arrogam da "defesa dos consumidores", que fundamentalmente pretendem impedir qualquer tipo de difusão publicitária dos produtos, cuja função pedagógica e de esclarecimento público não pode ser desvirtuado.

1.7.1. - Código da Publicidade

A aceleração da revisão do actual Código da Publicidade e da emissão de regulamentos sobre matéria de publicidade em sectores específicos, deverá ser desenvolvida de modo a alterar o sentido paternalista do presente Código (segregador da ideia



errada de que a publicidade é uma actividade nociva), devendo findar-se com barreiras absurdas de limitações de horários, reservas à participação de crianças, etc..

Do mesmo modo se rejeita a inclusão no Código de qualquer tipo de medidas cautelares no plano de um processo contravencional, que levam à apreensão de instrumentos de publicidade, tendo em conta as consequências económicas que tal medida traria, em termos de custos, no equilíbrio financeiro das empresas.

2. ASPECTOS LABORAIS

2.1. - Política de Emprego

Fundação Cuidar o Futuro

Faça aos índices registados em todos os países da CEE e perante os níveis já atingidos em Portugal, deve encarar-se com preocupação e empenho a criação de condições de emprego, especialmente para os jovens que iniciam a sua vida profissional.

Neste âmbito e mais uma vez no que ao Comércio respeita, devem ser revistos os critérios que presidiram à criação do actual sistema de Aprendizagem (D.L. 102/84, de 29.03), inadequados à realidade económica das empresas portuguesas e que não representam contributo sério para o debelar dos problemas do desemprego juvenil.

Não é com subsídios de desemprego que se possibilita o acesso à actividade das forças vivas da sociedade.

É necessário, antes de mais, criar condições de investimento, livre exercício de actividade e remuneração dos agentes económicos, para que se possam criar mais postos de trabalho.



É indispensável apoiar a aplicação de novas tecnologias e programas de ensino profissionalizante e de formação profissional, que qualifiquem tecnicamente a grande massa dos desempregados.

É fundamental a participação dos Parceiros Sócio-Económicos na definição da política de emprego e na sua execução prática, nomeadamente no seio de um Instituto de Emprego e Formação Profissional reestruturado (ver acima).

2.2. - Legislação Laboral. Apreciação geral

A Confederação do Comércio entende que se impõe, de há muito, uma verdadeira revisão da quase totalidade da legislação vigente, com incidência nas relações laborais.

É o caso da chamada "Lei Geral do Trabalho", datada de 1969 e hoje quase integralmente revogada ou substituída por legislação avulsa.

Fundação Cuidar o Futuro

Igual revisão exigem os diplomas reguladores da contratação colectiva e da orgânica e funcionamento dos Tribunais de Trabalho ou da legislação sobre férias, feriados e faltas.

Inadequados se têm também revelado os regimes jurídicos do exercício do direito de greve, que regulamentam a actividade das Comissões de Trabalhadores, ou que conferem uma protecção desigualitária quanto ao estatuto dos seus representantes na empresa.

Quando foi recentemente anunciada a revisão da legislação laboral, esperou-se sinceramente que se fosse mais longe do que propor-se apenas uma nova regulamentação dos regimes da cessação do contrato individual de trabalho e dos contratos a prazo e a criação de um quadro legal para as relações de trabalho temporário. Afinal, nem estes foram revistos.



Do comentário e proposta da CCP sobre alguma desta legislação, se dará conta nos números que se seguem.

2.3. - Período de Funcionamento e Horário de Trabalho

Uma das justas aspirações dos agentes económicos, consiste na adequação dos períodos de funcionamento das unidades económicas e dos horários de trabalho às exigências da realidade empresarial portuguesa e dos próprios interesses dos consumidores.

O período de abertura, inteiramente dependente da distribuição do horário de trabalho no interior das unidades laborais, é deste modo um problema que concerne essencialmente ao Comerciante, em acordo com os Órgãos autárquicos.

A necessidade de evitar que algumas convenções colectivas (estabelecendo uma inadmissível conexão do problema em análise à questão diversa da quantificação horária da prestação de trabalho), persistam em fixar o período de funcionamento dos estabelecimentos, infringindo assim directamente o disposto no D.L. 519-CI/79 de 29 de Dezembro, exige a produção de disposições normativas que prevejam especificamente a nulidade dos preceitos em contravenção, dado ser inaceitável que, por via de sucessivas invalidades, se tente criar um costume contrário à Lei, por meio de interferências abusivas na fixação dos horários das empresas de venda ao público.

2.3.1. - Período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

Várias razões militam para que os estabelecimentos comerciais pudessem funcionar com flexibilidade no processo de distribuição do horário de trabalho e na determinação do dia de descanso semanal (o qual poderá não coincidir necessariamente



te com o fim-de-semana). Assim:

- a) O Consumidor sairá igualmente beneficiado pelo exercício prático deste regime, tendo em conta que grande parte da população, sô poderá efectuar as suas compras a horas tardias ou durante o fim-de-semana. De facto, as estatísticas provam que grande parte do volume de aquisições se verifica ao fim do dia e nos estabelecimentos abertos ao fim-de-semana.

A necessidade de adaptação do período de funcionamento às suas necessidades, surge assim como um objectivo de investimento social.

- b) O interesse dos Trabalhadores decorre directamente do processo de organização do trabalho por turnos, dado que tal tipo de sistema permitirá adaptar melhor a sua vida familiar ao horário de trabalho, objecto de convenção directa com o empregador.

Oferece, também este regime, a possibilidade de aumento do número de postos de trabalho.

- c) Para o Comerciante, a ductilidade do processo de fixação do período de abertura, permitir-lhe-ã, através de uma melhor utilização da mão-de-obra disponível, compatibilizar o funcionamento da sua unidade económica nos momentos de maior afluência do público, evitando, quer os espaços ordinários de horas mortas, quer os de grande congestionamento, o que trará marcantes vantagens no modo de rentabilização da empresa.

Fundação Cuidar o Futuro



- d) O interesse das Câmaras Municipais na fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda, prende-se com a diversificação de horários que tenham em conta o movimento turístico da autarquia, questões de economia de energia, descongestionamento de trânsito e a circulação de pessoas a determinadas horas do dia, nos centros de comércio.

2.3.2. - Trabalho Nocturno

O artº 20º do Decreto-Lei nº 409/71, de 27 de Setembro, define como nocturna "a prestação de trabalho fornecida no período que decorre entre as 20 horas e as 3 do dia seguinte" (sem embargo das convenções colectivas, também podem caracterizar como tal, o trabalho formalizado em períodos de 11 horas consecutivas, desde que estas abranjam pelo menos 7 horas seguidas, compreendidas entre as 22 horas de um dia e as sete do dia seguinte).

O facto de grande parte das horas mortas do comércio se verificar no período da manhã de alta de maior movimento se registar tendencialmente no período compreendido entre as 6 e as 21 horas, torna necessário considerar esse espaço integrado no tempo de trabalho normal, pelo que se propõe a alteração da legislação, de modo a considerar o espaço temporal de laboração que decorre das 20 às 21 horas, exceptuando o período de trabalho nocturno.

2.3.3. - Período de funcionamento das instituições de crédito e serviços públicos

Um dos exemplos do desfasamento da máquina admi-



nistrativa em relação às necessidades da vida económica reside nos períodos de funcionamento dos serviços de atendimento ao público.

Com efeito, a simultaneidade de períodos de abertura entre aqueles e as unidades económicas empresariais, impede na prática a prestação atempada de serviços úteis aos que recorrem às repartições e departamentos administrativos, com assinalável perda de horas de trabalho.

Exemplo típico é o das instituições de crédito comerciais com período de atendimento que a ninguém serve; não suprimindo a automatização de que progressivamente se vão dotando, a necessidade de realização de operações activas de crédito, que exigem o tratamento pessoal.

Fundação Cuidar o Futuro

Outro caso tristemente exemplar é o dos postos públicos dos serviços postais, em que a falta de flexibilidade do período de abertura não permite garantir a satisfação das necessidades dos agentes económicos.

2.4. - Contrato de Trabalho

Objecto de recente controvérsia acesa, a que não foi estranha a instabilidade político-governativa que se tem vivido, com cedências a pressões completamente divorciadas dos verdadeiros interesses da economia e sociedade portuguesas, a necessidade de uma profunda e urgente revisão da legislação laboral mereceu tratamento pormenorizado em diversos textos da Confederação do Comércio, para onde remetemos uma análise mais aturada.

Encaremos, no entanto, alguns aspectos de maior realce.



2.4.1. - Modalidades específicas de contratos de trabalho

2.4.1.1. - Trabalho a tempo parcial

O recurso ao contrato a tempo parcial é prática comum na maior parte dos países industrializados, sendo estimado que 20 a 25% da população activa tem horários parciais de laboração. Esta opção beneficia a entidade empregadora, pois permite-lhe manter um serviço apropriado de vendas e de organização funcional do horário de trabalho, sem impôr uma fadiga excessiva aos trabalhadores, aos quais facilita a possibilidade de alternar o trabalho com outras tarefas de índole pessoal (responsabilidades familiares, estudos e outros empregos).

É de salientar que este tipo de trabalho é particularmente utilizado por mulheres, sobretudo por mães de família (sendo interessante a revelação a este propósito, de que 93% dos trabalhadores a tempo parcial na R.F.A. são mulheres).

A CCP defende que a interpretação do artº 15º da Lei 4/84 de 5 de Abril, que determina que "os trabalhadores com um ou mais filhos menores de doze anos têm direito a trabalhar em horário reduzido com flexibilidade de condições a regulamentar", deverá ir no sentido da redução (temporária ou não)

Fundação Cuidar o Futuro



do contrato de trabalho celebrado a tempo inteiro, a um contrato a tempo parcial, salvaguardando-se a proporcionalidade na retribuição prevista no artº 433º do Decreto-Lei 407/71 de 27 de Setembro.

2.4.1.2. - Trabalho Temporário

Tal como o contrato a tempo parcial, o contrato de trabalho temporário é considerado instrumento fundamental de maleabilidade da gestão dos recursos humanos na empresa. A inexistência da regulamentação jurídica deste tipo de contratos em Portugal, país onde as carências de trabalho especializado, a grave crise de emprego e a rigidez das leis de despedimento tornam imperativa a implementação de mecanismos para a circulação da mão-de-obra, torna inadiável a sua rápida consecução, em termos que não burocratizem ou condicionem o exercício da actividade do empregador temporário, se favoreça a simplicidade do processo de celebração, pretendido, nomeadamente a sua forma escrita, e libertando-o de limites ou tectos extemporâneos de temporalidade.

2.4.1.3. - Contrato a Prazo

As mesmas razões de normalização da actividade económica do comércio e



gestão de recursos humanos, expostas atrás para o trabalho temporário, valerão para a contratação a prazo, sobretudo tomando em consideração o lançamento de novas actividades de duração incerta, actividades sazonais ou eventuais, substituição de trabalhadores e acréscimo excepcional ou episódico de actividades.

O presente regime contido no Decreto-Lei 781/76 de 28 de Outubro, encontra-se há muito ultrapassado por inadiáveis exigências de relançamento do sector comercial, face aos novos desafios de concorrência que sofrerá num futuro previsível.

Fundação Cuidar o Futuro
Daí que se deverão ter em conta os seguintes princípios:

- a) Alargamento do conjunto de situações que admitem a celebração de contratos a prazo;
- b) Possibilidade de celebração de contratos a prazo incerto;
- c) Alargamento do período experimental para 30 dias;
- d) Nulidade do contrato cujas disposições iludam o quadro legal deste tipo de contratação;
- e) Polivalência relativa das funções do trabalhador, com consequente



omissão no acordo de disposições sobre a actividade ou tarefas a desempenhar;

- f) Ausência de limite temporal de duração inicial, ou renovação destes contratos.

2.4.2. - Cessaçãõ do contrato de trabalho

A incapacidade absoluta do D.L. 372-A/75 em facilitar a rentabilizaçãõ empresarial através de uma flexibilizaçãõ aceitãvel da circulaçãõ do mercado de trabalho, e a susceptibilidade da situaçãõ se agravar com o processo de adesãõ de Portugal ã CEE, onde a legislaçãõ sobre despedimentos existente neste momento nos países membros se encontra totalmente divorciada da sua congênere portuguesa, torna imperativa uma revisãõ profunda do preceituado desta última.

A CCP entende que qualquer alteraçãõ da lei dos despedimentos serã inócua e insuficiente se não tiver em conta entre outros, os seguintes princípios:

- a) Automatismo no processo de despedimento pelo preenchimento das condições de justa causa;
- b) Despedimento individual por razões objectivas, nomeadamente por inaptidãõ do trabalhador, inadaptaçãõ a novas tecnologias introduzidas na empresa e subsistênciã de razões de ordem econõmica, ligadas a necessidades de funcionamento e boa gestãõ;



- c) Número de dez trabalhadores como limite mínimo a partir do qual os despedimentos serão considerados colectivos;
- d) Oralidade no processo disciplinar com dispensa de audição das comissões de trabalhadores em unidades com menos de 20 trabalhadores;
- e) Não reintegração do trabalhador em caso de insubsistência do despedimento;
- f) Caducidade automática do contrato com o preenchimento da idade de reforma do trabalhador;
- g) Subordinação da escala de preferências para a manutenção de posto de trabalho à prevalência do critério da capacidade.

Fundação Cuidar o Futuro

2.5.1. - Contratação Colectiva

Instrumentos de regulamentação colectiva

Com um quadro legal enformador deficiente, subordinada, desde 1975, aos vícios de uma prática determinada por uma conjuntura indesejável, a contratação colectiva em Portugal encontra-se adulterada por dois tipos de deformações. Em primeiro lugar, são considerados como adquiridos pelos representantes dos trabalhadores princípios perfeitamente inadequados às necessidades de modernização das empresas e à retoma da economia. Pretende-se assim vincular, pela força do maior "poder negocial" dos trabalhadores, os empresários portugueses aos tabus de regras ultrapassadas, que se mantêm fruto da inércia dos tempos, subtraindo à negociação colectiva ou individual aspectos importantíssimos do regime da prestação de trabalho, tantas vezes em clara contradição à lei vigente, em inúmeros casos sem



atender aos recursos económicos das empresas, prosseguindo uma estratégia de verdadeiro suicídio económico-financeiro.

Por outro lado, assiste-se a uma crescente e intolerável intromissão da Administração na auto-regulamentação dos interesses dos contraentes, impedindo a livre contratação, pela fixação abusiva de regras espartilhadoras, através das chamadas Portarias de Regulamentação do Trabalho.

Deve, assim, procurar-se reconduzir a contratação colectiva aos seus verdadeiros objectivos, de conciliação de interesses em litígio, acabando com a intervenção administrativa na negociação, tantas vezes obedecendo a critérios partidários definidos em consequência da infiltração de determinadas forças políticas na máquina administrativa do Estado.

Fundação Cuidar o Futuro

2.5. - Greve e lock-out

Considerada matéria intocável, a regulamentação do exercício do direito de greve permanece numa situação em que continua a ser permitido o recurso a essa forma reivindicativa, de um modo indisciplinado e lesivo do interesse público e do equilíbrio dos agentes económicos. Deste modo, segundo o exemplo da legislação de países como a RFA, Bélgica, França e Espanha, dever-se-ia excluir o recurso à greve por razões políticas e condicionar as chamadas greves de "solidariedade" ao ramo laboral em causa. Do mesmo modo, tal como sucede no plano das leis de trabalho dos países acima nomeados, alguns tipos de paralizações como a greve de "zelo" e a greve "trombose" deverão ser considerados ilegítimos pela desorganização económica que provocam a nível nacional.



Quanto ao "lock-out" perante a sintética proibição constitucional, continua a impedir-se sistematicamente o recurso ao mesmo, ainda que revista carácter puramente defensivo em resposta ou prevenção de greves selvagens e ilícitas tendo em vista evitar prejuízos irreparáveis para a empresa.

Fundação Cuidar o Futuro



III. ASPECTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Fundação Cuidar o Futuro



III. ASPECTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

1- ASPECTOS GERAIS

O nível de actividade económica que a Economia portuguesa tem vindo a apresentar é dos mais baixos e críticos da história recente portuguesa.

A degradação dos agregados macroeconómicos, com excepção daqueles que se relacionam com as contas externas, denota alguns dos resultados da política de estabilização implementada em meados de 1983, de forte contenção da procura interna.

De facto, o indesmentível sucesso na redução do deficit com o exterior tem tido contrapartidas consideráveis como sejam o desemprego crescente (11% da população activa), níveis inflacionários (29,3% para 1984) que corroem inexoravelmente o poder de compra dos portugueses e a manutenção dos deficits orçamentais e das políticas de crédito, fiscal e de investimento (- 20% em 1984) altamente contestáveis.

Uma economia como a portuguesa, em completa " estagflação ", tem gerado no seu seio tais dificuldades de mercado que as empresas se vêem compelidas a autênticos comportamentos suicidas para poderem sobreviver. Essa sobrevivência tem sido, sobretudo, função da sua componente exportação, já que a manutenção de prática de " crawling-peg " que tem consubstanciado a política cambial do Governo, tornou possível a manutenção da competitividade externa dos produtos portugueses.

No entanto, a nível interno, a degradação quase geral abriu as portas às actividades paralelas, ao contrabando e à corrupção, a nível oficial, particular e de forças militarizadas, imperando o comadrio e o nepotismo.

.../



A política de " stop-and-go " deverá dar lugar a um novo estilo de governação que não seja função de situações conjunturais mas que resulte das alterações estruturais de que necessita a economia portuguesa, sempre adiadas, e que hoje mais do que nunca, para que os sacrifícios pedidos aos portugueses valham a pena, se mostram como imprescindíveis.

2- CAMPOS PREFERENCIAIS DE ACTUAÇÃO

Consciente das realidades económicas que vimos a identificare da necessidade de enfrentar e vencer os grandes estrangulamentos da economia e sociedade portuguesas, a C.C.P. defende a implementação de uma política económica, coerente e eficaz que contemple os campos que a seguir são referidos:

2.1. - Definição do Modelo Económico

Fundação Cuidar o Futuro

- Importa pôr fim à indefinição e imprecisão relativamente ao modelo económico que, na prática, não existe e cujos contornos são função das medidas desgarradas e singulares do Governo.
- Garantia da defesa do funcionamento das leis do mercado.
- Eliminação dos aspectos marxizantes da Constituição da República, que condicionam o redimensionamento do sector público empresarial e o desmantelamento dos monopólios estatais, no comércio ou outros.
- Eliminação dos entraves de toda a natureza, que quase sempre de uma forma simulada se fazem sentir e condicionam o " Novo Comércio ".

.../



- Garantia de pagamento, embora esforçado no tempo, das respectivas indemnizações pelas nacionalizações e expropriações efectuadas de que foram alvo entidades individuais ou colectivas, em todos os sectores da economia, desde 1974. O Estado deverá encontrar esquemas alternativos para assegurar e divulgar os meios para indemnizar, sem que um grande número de investidores se manterá alheio às chamadas de investimento e sem confiança para voltar aos sectores produtivos.

2.2. - Política Orçamental

- Adopção do sistema de elaboração do Orçamento de base zero, de modo a garantir uma estrutura mais equilibrada e ajustada às realidades do nosso país.
- Não sendo um dogma a manter a qualquer custo, o equilíbrio orçamental pode deixar de ser defensável quando os deficits são função de investimentos produtivos que há que realizar. Importa, por isso, pôr fim a práticas orçamentais criadoras de deficits, pelos quais é manifestamente responsável o Sector Empresarial do Estado, que, levando ao endividamento externo do País, impedem o crescimento e desenvolvimento económicos e são consequência ainda e exclusivamente da má gestão e de sagravamento vivido nas Empresas Públicas.
- Cumprimento estrito dos deficits orçamentais previstos com a responsabilização dos agentes envolvidos.
- Alteração das políticas subjacentes ao raciocínio de que há que aumentar as " Receitas " do Estado para fazer face às " Despesas " Orçamentadas. São estas que devem ser reduzidas em função de um sector público empresarial racionalmente organizado e rentável e de uma administração me-

Fundação Cuidar o Futuro



nos pesada, burocratizante e com outra estrutura dos encargos correntes, de modo a que as políticas implementadas one rem preferencialmente as gerações presentes libertando o futuro e as suas gerações.

- Alteração da política de controle administrativo dos preços.

2.3. - Política Fiscal

Sujeitos a uma fiscalidade confiscatória, os empresários comerciaiais exigem:

- Fim das inadmissíveis práticas fiscais de criação de impostos ditos extraordinários — mas que acabam por revalar-se definitivos ou quase.
- Eliminação de todas as práticas que penalizam os excedentes das empresas e a sua aplicação produtiva.
- Importa reformular globalmente a incidência e as taxas dos vários impostos de modo a eliminar as causas primeiras da fraude e da evasão fiscais.
- Definição de regras de contabilidade próprias para períodos de níveis elevados de inflação e que corrijam os seus efeitos, de modo a evitar-se que as empresas se vejam obrigadas a pagar por aquilo que não produziram ou que não distribuíram.
- Especial atenção deverá ser prestada às reivindicações, reparos e sugestões dos agentes económicos relativamente à introdução do IVA, minimizando o seu futuro impacto, que terá seguramente por vezes, um carácter altamente desestabilizador para a vida das empresas.

Fundação Cuidar o Futuro



- Redução do peso da tributação indirecta de modo a possibilitar uma retoma do nível das trocas, em geral.
- Reapreciação geral dos incentivos fiscais e financeiros às empresas, com destaque para a alteração favorável das taxas anuais consentidas para efeitos de amortizações e reintegrações nas rubricas de investimentos em equipamento e outras práticas que possam conduzir à recuperação, rentabilização e modernização das empresas e ainda a uma remuneração incentivadora dos capitais.
- Implementação, a curto prazo, do imposto único sobre o rendimento das pessoas colectivas.
- Alargamento do conceito de sujeito tributável e inventariação das práticas comerciais, industriais e outras que, cada vez mais, escapam à acção do fisco, no sentido do desenvolvimento de um esforço sistemático para erradicar a economia paralela, chamando-a à malha legal e desagravando assim, simultaneamente, a carga confiscatória que incide sobre os contribuintes conhecidos e registados.

2.4. - Política de Crédito

- Exige-se a prossecução de uma política consistente de modernização e remodelação do sistema financeiro e de fomento da poupança interna, motivada por uma baixa de juro real suficientemente remuneradora.
- Utilização de critérios da racionalidade e flexibilização do crédito.
- Diminuição das taxas de juro, contrabalançando os efeitos da inflação com práticas que permitam, efectivamente, tor-



nã-las positivas, evitando a fuga de capitais. Alteração do sistema de cômputo de juros com o fim do pagamento de juros antecipados, mais conhecidos por "juros à cabeça".

- Criação de linhas especiais de crédito que apoiem a reestruturação e modernização das empresas comerciais e um reordenamento do parque comercial devidamente enquadrado em programas de desenvolvimento urbanístico, numa perspectiva de inserção integrada do estabelecimento comercial, redes e circuitos de distribuição.

2.5. Política de Investimento

A necessidade imperiosa, sentida pela maioria das empresas, de fazer face a investimentos vultuosos e inadiáveis, que proporcionem uma modernização da economia portuguesa e do sector comercial, em particular, consentâneo com os desafios que se nos deparam quando nos integramos em espaços económicos alargados, implica que se verifique:

- Implementação de uma política de incentivos concretos ao investimento, colmatando lacunas importantes que se constataam.
- Desagravamento fiscal do investimento com o fim da penalização dos capitais a ele destinado isentando ainda, os resultados reais da empresa da carga fiscal que actualmente os onera, de modo a incentivar-se o reinvestimento.
- Articulação com as políticas de crédito e fiscal de tal sorte que se prevejam as particularidades de determinados sectores da actividade económica — o comércio nomeadamente. No que a este diz respeito: a necessidade de considerar a introdução das novas tecnologias e de um apetrechamento informático razoável, em geral, para o inevitável "aggiornamento" do sector comercial português.



- Definição de um quadro de investimentos preferenciais, sem propósitos planificadores para orientação do aforro e, sobretudo, destinado à afectação atempada de recursos do Estado e outros, para as infraestruturas e alterações estruturais que possibilitem tais investimentos. Referem-se aqui, a título de exemplo, as actividades de forte pendor multiplicador como o turismo e a construção civil.

As infraestruturas referidas deverão contemplar especificamente a criação de uma rede de frio eficaz e especialmente organizada e de uma rede viária moderna e rápida que coloque facilmente em contacto centros produtores e consumidores.

2.6. - Política Monetária Financeira e Cambial

Em estreita articulação e coerência com as políticas laboral e de rendimentos e preços, dever-se-á ter em vista:

Fundação Cuidar o Futuro

- Continuação dos esforços de contenção da dívida do Estado e da sua excessiva monetização, consequência de déficits orçamentais constantes e permanentes que têm privilegiado o consumo imediato em detrimento do investimento produtivo.
- Continuação da modernização e remodelação do sistema financeiro português.
- Dinamização do Mercado de Capitais, há muito anunciada, mas que continua por concretizar, de modo a permitir a diversificação dos instrumentos de financiamento das actividades produtivas.
- Criação de condições que garantam tendência de estabilização do valor do escudo por forma a conseguir a integração monetária europeia.



- Continuação, em matéria cambial, de uma política de efectivo apoio e incremento das exportações.
- Apoio ao funcionamento das Bolsas de Valores e Mercadorias.
- Pagamento atempado do Estado aos seus fornecedores gerador de um clima de honestidade.
- Emissão de Títulos transaccionáveis como forma de pagamento de dívidas estatais.

2.7. - Política de Rendimentos e Preços

- Correção das distorções microeconómicas dos factores de rigidez que têm tolhido os mecanismos de mercado (preços administrativos, subsídios, intervenções discricionárias da administração pública, etc.).
- Implementação de medidas de aumento da produtividade, de modo a garantir a expansão da massa salarial, dinamizando o consumo, que não poderá ser, preferencialmente, de carácter imediatista.
- Medidas eficazes de combate à inflação por forma a aproximar, gradual e progressivamente, a taxa de crescimento do índice geral de preços em Portugal aos valores europeus.
- Garantias reais de que a política de rendimentos e preços levará em conta os ganhos efectivos registados no domínio da produtividade.

2.8. - Transparência de Informação do Governo para os Agentes Económicos

- Garantia de fornecimento de dados estatísticos, independentes fiáveis, actualizados e de rápido acesso e que tenham obedecido a uma uniformidade de critérios na sua obtenção, designadamente a reestruturação e alargamento dos serviços do INE à actividade económica em geral.



- Acompanhamento por parte dos parceiros sociais de negociações que determinem, em termos futuros, a sua " performance ", evitando que delas tenham conhecimento como autênticos factos consumados.

2.9. - Apoio às PME's Comerciais

Formando no nosso País a matriz da estrutura comercial e industrial, as PME's têm sido responsáveis pela manutenção de um determinado nível de emprego (11% no comércio) e produção (18% do PIB para o sector comercial) em momentos em que os projectos económicos megalómanos, bastante polémicos, falharam ou entraram em colapso.

Demonstrando um espírito de vontade de renovação contínua e aparecendo como factores de concorrência e dinamismo, as PME's constituem uma realidade insofismável do nosso parque empresarial e, no campo comercial, elas desempenham um papel de relevante importância nos sectores retalhista e grossista com valores acrescentados, bastante consideráveis, superiores em média aos registados em outros sectores de actividade.

A fragmentação do tecido empresarial e algumas das necessidades particulares dos agentes económicos atrás mencionados dificultam e prejudicam todas as iniciativas que exigem investimentos de uma certa amplitude, colocando em grave risco a revitalização do tecido das PME's.

- Impõe-se, por isso, o fim da discriminação, também neste campo, entre pequenas e médias empresas industriais e comerciais, designadamente estendendo ao Comércio os incentivos fiscais previstos no artº 41º do Código da Contribuição Industrial.
- Política económica concertada de apoio às PME's comerciais, a nível de crédito, fiscalidade, esforços de investimento, promoção profissional, etc.



- Perante a cada vez maior especialização dos membros das sociedades modernas a que assistimos ao comércio são atribuídas responsabilidades crescentes no seio da economia. Importa, por isso, terminar com situações de disparidade de tratamento em que a indústria é apoiada, a agricultura tolerada e o comércio hostilizado.
- A maior eficiência, o aumento de produtividade e a rentabilidade do comércio, passam pela consolidação das pequenas e médias unidades empresariais, pelo aumento da dimensão média das empresas e pela expansão e consolidação da actividade económica.
- As PME's comerciais necessitam, por isso, de apoios e suportes, até agora negados ou escamoteados, de carácter financeiro, burocrático, técnico e especializado que garantam a estabilidade necessária à alteração das suas estruturas tradicionais e ultrapassadas. Agora mais do que nunca, frente a espaços Comunitários alargados, muito aguerriados, sem que isso pressuponha a criação de um organismo polémico, estilo IAPMEI, para o Sector Comercial.

2.10. - A Adesão de Portugal às Comunidades

A estratégia de desenvolvimento da economia portuguesa não depende exclusivamente da adesão às Comunidades Europeias. O Mercado Comum constitui apenas o enquadramento em que aquela se insere e o sucesso da integração europeia não pode ser conseguido sem a adopção de medidas económicas que tornem possível a adaptação rápida da economia portuguesa ao mercado dos futuros onze parceiros económicos.

São pressupostos de uma adesão bem sucedida:

- Do ponto de vista agrícola uma gestão e aplicação adequada dos



fundos de desenvolvimento estrutural, a capacidade dos agricultores para a escolha das produções mais acertadas, a racionalização da gestão da actividade e da estrutura da propriedade.

- Do ponto de vista industrial o bom aproveitamento dos meios financeiros postos à disposição pelo FEDER e pelo Fundo Social bem como a coragem em operar rapidamente as reconversões necessárias.
 - Do ponto de vista comercial a alteração das relações de força entre a produção e a distribuição e a colaboração da actividade comercial no esforço de aproveitamento de novos mercados.
 - Do ponto de vista institucional a racionalização do aparelho de Estado e a estreita colaboração entre a Administração e os agentes económicos.
- Fundação Cuidar o Futuro
- Do ponto de vista do modelo económico a aceitação de todas as consequências e exigências da economia de mercado, incluindo a disciplina do sector público estatal.



CONCLUSÃO

Fundação Cuidar o Futuro

CONCLUSÃO

Representa este Projecto da Confederação do Comércio Português um minucioso estudo de análise das diversas medidas que, como Parceiros Sociais intervenientes, preconizamos para a dinamização das forças vivas da economia e sociedade em Portugal.

Fazemo-lo agora, porque a nossa postura não é, nem poderia ser, a dos que se limitam a esperar dos Governantes a resolução de todos os problemas com que os confronta o exercício da sua actividade quotidiana.

Propomos medidas estruturais para o Relançamento da economia, enquanto outros se ocupam de querelas político-governativas que não nos dizem directamente respeito.

Ao mesmo tempo que muitos esperam da Integração Comunitária o efeito milagroso que a sua própria iniciativa não conseguiu operar, nós estamos conscientes que, de há muito, a mudança de mentalidades, o estigma do nosso atraso, os desafios da modernização e do desenvolvimento, a ineficácia crónica dos nossos dirigentes exigira que tomássemos a nosso cargo a tarefa de encarar os problemas e procurar superá-los.

O nosso Projecto, apresentado numa conjuntura pré-eleitoral, demonstra que a nossa intervenção não se processa no plano partidário, constituindo antes um conjunto perfeitamente definido de princípios e medidas que suscitam já a adesão dos agentes economico-sociais e que os candidatos a titulares de órgãos dirigentes do Estado deverão atender e considerar nos seus programas e na sua prática futura.

.../



Apresentamos pistas claras sobre o que, pensamos, deverá ser a revisão da Parte Económica da Constituição, a Reforma da pesadíssima máquina Administrativa do Estado, o reforço do Associativismo e o papel institucional dos Parceiros Sociais, inclusivamente no Quadro Comunitário, sem esquecer o importante contributo das Comunidades Portuguesas no Mundo.

Preconizamos medidas concretas de política de segurança social, de ensino e formação profissional e de emprego.

Avançamos com ideias precisas sobre a revisão da legislação económica, comercial e laboral em múltiplos aspectos.

Analisamos e definimos um modelo económico que exige acções indispensáveis de política orçamental, fiscal, de crédito, de investimento, financeira e cambial e de rendimentos e preços, considerando designadamente a situação das PME's.

Não se visando objectivos meramente conjunturais consideramos que realizámos uma abordagem séria dos aspectos económicos e sociais da vida portuguesa, que não se pretende perfeita e se encontra aberta a críticas e sugestões que possam melhorar e enriquecer este trabalho.

Contamos que a sua divulgação contribua para que cumpra, ainda que em parte, os objectivos que se propõe.

